



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 376/2020,**

**em 07 de dezembro de 2020**

**DISPÕE SOBRE DIREITOS SOCIAIS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS  
DO MUNICÍPIO E DÁOUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Constituição e Na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º Constitui direito dos servidores públicos do Município a disponibilidade para o exercício de Mandato eletivo em diretoria de entidades sindical, sendo-lhe que assegurado a remuneração integral, com todos os direitos e vantagens.

- I- Para atender o dispositivo no caput deste artigo, fica o Município de Juarez Távora autorizado a colocar a disposição do Sindicato dos Servidores Municipais de Juarez Távora, 5 (cinco) Servidores municipais membros da diretoria para desempenho do mandato classista, sendo-lhes assegurado a remuneração integral, com todos os direitos e vantagens até o termino do mandato sindical.

*J. S. Soares*



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA**

Artigo 2º As disposição desta lei não se aplicam aos:

- I- Servidores Municipais candidatos a mandatos eletivos em outro Município;
- II- Titulares de cargos de provimento em comissão;
- III- Servidores contratados por tempo determinado.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições contrarias.

Juarez Távora – PB, 07 de dezembro de 2020.

Maria Ana Farias dos Santos

Prefeita Constitucional